



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

## **PROJETO DE LEI 003/2016**

Altera a Lei nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 e a Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015, para abertura de crédito especial na modalidade de aplicação e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam alteradas as Leis nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 (LDO) e nº 3.442, de 18 de novembro de 2015 (LOA), para abertura de crédito especial na modalidade de aplicação que segue abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Gramado

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 01 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto e Atividade 2.012 – Amortização da Dívida Pública

4.6.91.71.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Por Contrato – R\$ 3.300.000,00 –

Fonte de Recursos Livre

Entidade: Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo

Órgão: 17 – GRAMADOTUR

Unidade 01 – GRAMADOTUR

Projeto e Atividade 2.053 – Gestão e Manutenção da Gramadotur

4.6.91.71.00.00.00.0001 – Principal da Dívida Por Contrato – R\$ 3.300.000,00 –

Fonte de Recursos Livre

**Art. 2º** A origem do recurso será suportada pelo Excesso de Arrecadação:

I - da Rubrica da Prefeitura Municipal de Gramado: 4.2.3.00.99.00.00.00.00 – Amortização de Empréstimos Diversos – Fonte de Recurso Livre;

II – da Rubrica da Gramadotur – Autarquia Municipal de Turismo: 4.1.1.9.00.00.00.00.00 – Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais.

**Art. 3º** A abertura da despesa no orçamento será realizada através de Decreto, a ser editado pelo Poder Executivo, com alteração do QDD.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 07 de março de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei nº 3.433, de 08 de Outubro de 2015 e a Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015, para abertura de crédito especial na modalidade de aplicação e dá outras providências.

Através do presente projeto, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar LDO e a LOA, para criação de modalidade de aplicação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Resta imprescindível alteração nas referidas legislações, para que seja possível a transferência de valores da Prefeitura para a Autarquia.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 07 de março de 2016.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Sônia Regina Sperb Molon**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Marcos Caleffi Pons**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Procuradora Adjunta**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*